



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 725/2005.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Irmandade dos Pobres de Engenheiro Paulo de Frontin, mantenedora do Hospital Nelson Salles”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do regimento Interno cameral, APROVA E O Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica considerado como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº. 698/04 a Irmandade dos Pobres de Engenheiro Paulo de Frontin, mantenedora do Hospital Nelson Salles, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, o qual tem como objetivo o atendimento médico-hospitalar a população de Engenheiro Paulo de Frontin e cidades circunvizinhas.

Parágrafo Único – O Registro da Entidade declarada de utilidade Pública obedecerá ao previsto no artigo 4º da Lei Municipal 698/2004.

Artigo 2º - A Entidade que não cumprir o previsto no artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº. 698/2004 terá cassada a declaração de utilidade pública.

Artigo 3º - O Processo de cassação obedecerá ao previsto no artigo 7º e 8º da Lei Municipal nº. 698/2004.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de maio de 2005.


Eduardo Paixão
Prefeito Municipal.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
PREF. MUN. DE ENGR. PAULO DE FRONTIN
- Inf. Oficial Nº 103
- Publicado em 14/06/05

Cidade da melhor idade.